

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.263 **DE 04 DE ABRIL DE 2024**

(Projeto de Lei Complementar nº 32/2024 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.235 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.263

Art. 1º O § 1º do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.235, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

§ 1º A designação para as atividades previstas no “caput” dar-se-á por meio de portaria do Presidente da Autarquia, limitada a 01 (um) servidor para as atividades de agente de contratação e até 03 (três) servidores para as atividades de pregoeiro, por Autarquia Municipal.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

da publicação **Art. 3 °** Esta Lei complementar entra em vigor na data

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento